



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



LEI Nº 1.586/84

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.156/73"

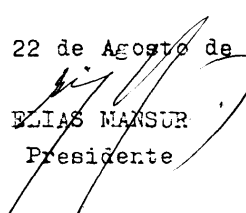
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E EU, ELIAS MANSUR, PRESIDENTE, FACE A REJEIÇÃO DO VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 10/84, AMPARADO PELO ARTIGO 30, § 5º DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado ao artigo/60 da Lei Municipal nº 1.156/de 09 de abril de 1973, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único) - Na escolha dos/Membros dos Conselhos Municipais de que trata o "caput", bem como nos futuros a serem criados e instalados, deverá fazer/parte obrigatória dos mesmos, no mínimo 02 (dois) vereadores, ficando expresso o critério da aplicação da retroatividade"

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em /contrário.

Pirassununga, 22 de Agosto de 1984.


ELIAS MANSUR
Presidente

Publicada na Portaria/
desta Câmara Municipal
Data supra


Dr. Osmar de Lima
Diretor Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL

23/08/84


Dr. Osmar de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO